

## **LEI N.º 1434, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **1.151.231,83** (um milhão cento e cinquenta um mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.003 – Secretaria de Administração**

##### **04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.00 – 5679 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5680 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5726 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 18.000,00

#### **02.004 – Secretaria de Finanças**

##### **04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.00 – 5681 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

#### **02.005 – Secretaria da Educação e Cultura**

##### **12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.30.00 – 5682 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – 5683 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 5727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

##### **12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.3.90.30.00 – 5684 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 5685 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

##### **12.361.1150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Marechal Deodoro – FUNDEB**

3.1.90.13.00 – 5686 – Obrigações Patronais – Fonte 101 – R\$ 20.000,00

##### **12.365.1150.2.016 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro – FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00 – 5687 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte 101 – R\$ 135.176,09

3.1.90.13.00 – 5688 – Obrigações Patronais – Fonte 101 – R\$ 32.000,00

##### **12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.3.90.30.00 – 5689 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 5690 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

**12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel**

3.3.90.30.00 – 5691 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – 5692 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 20.000,00

**02.006 – Departamento de Cultura**

**13.392.1200.2.027 – Ações Culturais**

3.3.90.39.00 – 5712 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 90.000,00

**13.392.1200.2.029 – Organização e Festividades do Município**

3.3.90.39.00 – 5693 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 110.000,00

3.3.90.30.00 – 5694 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 105.000,00

**02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer**

**27.812.1250.1.004 – Infraestrutura Esportiva**

4.4.90.51.00 – 5695- Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

**27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.00 – 5696 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5697– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**27.812.1250.2.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho**

3.3.90.39.00 – 5698 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**17.512.1400.2.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

3.3.90.30.00 – 5699 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

**26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 – 5701 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – 5700 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.30.00 – 5702 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 22.000,00

**10.302.1450.2.042 – Manutenção do consorcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR**

**3.3.72.39.00** – 5733 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – Fonte 000 – R\$ 50.000,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – 5703 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5704 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá**

3.3.90.30.00 – 5705 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 5706 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 24.000,00

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

3.3.90.39.00 – 5707 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 100.000,00

**02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. Turismo e Des. Econômico**

3.3.90.30.00 – 5708 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5709 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$16.055,74

3.3.90.39.00 – 5710 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$10.000,00

**23.695.1700.2.067 – Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo**

4.4.90.52.00 – 5730 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 000 – R\$ 34.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	752.055,74
000	Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00
101	Fundeb 60%	187.176,09
<b>Total.....R\$</b>		<b>1.151.231,83</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1380 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo I da Lei nº. 1350 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 31 de julho de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**